



SUMÁRIO

- EDITAL Nº 34-2025 - PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA, DE 16-05-2025.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007-2025 MATHEUS SOUZA SOCIEDADE.



Editais Administrativos



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

EDITAL DE PAUTA Nº 34 DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa da 15ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 19 de maio de 2025, às 18h, horário regimental, na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana - Bahia, com a seguinte ordem do dia: Discussão e votação das seguintes Indicações: de nº 49/2025, de autoria da Vereadora Cleunice Lopes da Cruz; de nº 54/2025, de autoria dos Vereadores Marivaldo Rocha Machado e Tiago Henrique Rodrigues Lopes.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 16 DE MAIO DE 2025.

JUSCELI DE
SOUZA
DUARTE:001600
52521

Assinado de forma
digital por JUSCELI DE
SOUZA
DUARTE:00160052521
Dados: 2025.05.16
11:53:28 -03'00'

Vereadora: JUSCELI DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE



Inexigibilidade



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica especializada para reforma e atualização da Lei Orgânica do município de Riacho de Santana - Bahia, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Riacho de Santana - Bahia, e elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar, com estruturação, textualização, acompanhamento e organização de audiências públicas, entrega das minutas dos anteprojetos e demais serviços correlatos.

Contratado: **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 30.553.106/0001-83**

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses

Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, "c", da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

Unid. Orçamentária: 01.01. Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2003 – Poder Legislativo
Natureza de Despesa: 3.3.90.35. – Serviços de consultoria

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Riacho de Santana - BA, 16 de maio de 2025.

JUSCELI DE
SOUZA
DUARTE:001600
52521

Assinado de forma
digital por JUSCELI DE
SOUZA
DUARTE:00160052521
Data: 2025.05.16
09:08:37 -02'00'

JUSCELI DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com